

PARECER CONTROLE INTERNO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7/2021-012FMDCA

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA USO EXCLUSIVO DO CONSELHO TUTELAR, LOCALIZADO NA RUA DO JAMBEIRO, Nº 214, SETOR MORUMBI, NO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ/PA, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE.

ASSUNTO: SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20210045.

Vieram os autos para esta unidade de Controle Interno para análise do Termo Aditivo ao contrato, referente a Dispensa de Licitação Processo Administrativo nº 7/2021-012FMDCA pactuado entre o **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.234.765/0001-02 e **DOURACI COSTA BARBOSA**, pessoa física, inscrita no CPF de nº 676.289.402-00, guardam conformidade com as exigências legais e estão em consonância com os princípios norteadores da Administração Pública.

Compulsando os autos esta unidade de Controle Interno analisou integralmente, informamos ainda, que ao tempo desta apreciação o processo continha 96 (páginas) laudas reunidas em volume único.

Nesse sentido, foi solicitado por meio do Ofício, com data de 20 de outubro de 2022, assunto: 2º Aditivo de Prazo ao Contrato nº 20210045, conforme vejamos:

Assunto: 2º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20210045

Venho através deste, informar que o prazo do contrato de nº 20210045 está se findando, em nome de DOURACI COSTA BARBOSA, inscrita no CPF sob o n.º 676.289.402-00, oriundo do processo Dispensa n.º 7/2021-012FMDCA, que tem como Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA USO EXCLUSIVO DO CONSELHO TUTELAR, LOCALIZADO NA RUA DO JAMBEIRO, Nº 214, SETOR MORUMBI, NO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ/PA, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE.



Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até 07/11/2022, necessitando assim ser prorrogado por igual período, para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pela contratada. Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

a) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inaptações que poderiam nos gerar custos;

b) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;

c) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área;

d) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 60 (sessenta) meses.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais para o aditamento contratual. Assim sendo, solicito a prorrogação do prazo contratual conforme proposto. Folhas 73.

Em resposta ao Ofício, a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social manifestou por meio do Ofício nº025/2022-FMDCA, informando a validade do contrato nº 20210045, solicitando a prorrogação do prazo por igual período:

Assunto: 2º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 20210045

Prezada Senhora,

Venho através deste, informar que o prazo do contrato de nº **20210045** em nome de **DOURACI COSTA BARBOSA, inscrita no CPF (MF) sob o n.º 676.289.402-00**, oriundo do processo **Dispensa de Licitação n.º 7/2021-012FMDCA**, que tem como Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA USO EXCLUSIVO DO CONSELHO TUTELAR, LOCALIZADO NA RUA DO JAMBEIRO, Nº 214, SETOR MORUMBI, NO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ/PA, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE** está se findando.

Ocorre que os supracitados contratos têm seu prazo de validade até 07/11/2022, necessitando assim ser

prorrogado por igual período, para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pela contratada. Solicito por meio deste a confirmação de prorrogação dos contratos por meio da contratada. Folhas 74.

Com efeito, a contratada DOURACI COSTA BARBOSA manifestou favorável ao pedido do Segundo Aditivo de Prazo ao contrato nº 20210045 por meio do Ofício nº 001/2022, com data de 01 de novembro de 2022 (fls. 83).

Nesse sentido, a Assessoria Jurídica do Município manifestou-se nos autos por meio de Parecer Jurídico, atestando a legalidade dos atos praticados até o momento de sua análise e posicionando-se favoravelmente ao prosseguimento do feito (fls. 94).

Assim sendo, com base nas informações colhidas por esta Unidade de Controle Interno o Segundo Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao contrato nº 20210045 resta plenamente cabível conforme disposto no contrato inicial celebrado, vejamos o Termo Aditivo:

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210045

O Município de TUCUMÃ, através do **FUNDO MUL. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.234.765/0001-02, com sede na Rua do Café, s/nº, representado por LIVIA LIRA DE ARAUJO, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **DOURACI COSTA BARBOSA**, inscrita no CPF 676.289.402-00, com sede na RUA DO JAMBEIRO, MORUMBI, Tucumã-PA, CEP 68385-000, representada por DOURACI COSTA BARBOSA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 07 de Outubro de 2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício 2022 Atividade 1616.082430010.2.082
Manutenção do Conselho Tutelar, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO



Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da empresa licitante (fls. 84 a 92). A comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos.

Ressaltamos, como medida de cautela, quanto à necessidade de manutenção das condições de habilitação acima denotadas quando da formalização dos pactos contratuais decorrentes da contratação ora em análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto contratual.

DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento do Segundo Aditivo de Prazo ao contrato n° 20210045, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7/2021-012FMDCA, devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município

Tucumã – Pará, 03 de novembro de 2022.

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS

Controladora Geral do Município (UCI)

Decreto n° 007/2021



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Sra. **ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto n° 007/2021**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7/2021 – 012FMDCA, referente ao Segundo Aditivo de Prazo Contrato n° 20210045 tendo por objeto a “Locação de imóvel para uso exclusivo do conselho tutelar, localizado na rua do jambeiro, n° 214, setor Morumbi, no Município de Tucumã/PA, para atender a demanda do Fundo Municipal dos Direitos Da Criança e Adolescente.”, em que é requisitante o **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**, com base nas regras insculpidas pela Lei n° 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 03 de novembro de 2022.

Responsável pelo Controle Interno:

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS
Controladora Geral do Município (UCI)
Decreto n° 007/2021

